

TERMO DE REVOGAÇÃO

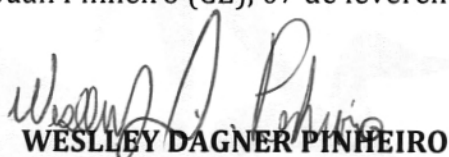
PROCESSO: PREGÃO ELETRONICO Nº 2023.01.18.1-PE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO E AFINS, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE.

O Senhor Secretário de Infraestrutura e Transportes do Município de Dep. Irapuan Pinheiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, considerando que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico, considerando que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos, tendo em vista que se faz necessária a alteração no termo de referência (alteração de lotes), para melhor atendimento à supremacia do interesse público, **RESOLVE REVOGAR** o Pregão Eletrônico, em conformidade com o Art. 49 da Lei 8666/93.

Não obstante, deve ficar ressaltado que, no caso em tela, a continuação do procedimento tornou-se inconveniente para a Administração. Desse modo, pelas razões já expostas e considerando que a Administração pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade, conforme a Súmula 473 do STF, fica revogada a presente licitação.

Dep. Irapuan Pinheiro (CE), 07 de fevereiro de 2023.



WESLEY DAGNER PINHEIRO

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

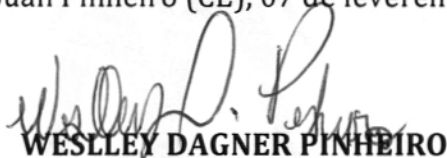


**DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, TORNA PÚBLICA, A REVOGAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº **2023.01.18.1-PE**, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, TENDO COMO OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO E AFINS, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE**, NOS TERMOS DO ARTIGO 49 DA LEI Nº 8.666/93. FICA ABERTO O PRAZO RECURSAL PREVISTO NO ART. 109, INCISO I, ALÍNEA "C."

Dep. Irapuan Pinheiro (CE), 07 de fevereiro de 2023.



WESLEY DAGNER PINHEIRO

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES